ITEM DE PAUTA	3.4 Análise das prestações de contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS de 2019
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre a análise das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS de 2019 Convenente: Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 178.3.4.A/2021

Delibera sobre a análise final da prestação de contas do Edital de Patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019 da ***Convenente Equipe B*** **Arquitetura, Design e Multimídia LTDA**.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações;

Considerando que o Edital de ATHIS Nº 001/2019 e o Edital de Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019 no Anexo II- Orientações Para a Prestação de Contas Ás Pessoas Jurídicas Conveniadas estabelece que a análise da Prestação de Contas cabe a CPFi conforme os termos do item 6.1, que dispõe:

> 6.1 A análise técnica dos documentos entregues pelo convenente será feito pela Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi-CAU/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega da Prestação de Contas, gerando os possíveis resultados:
> a) Parecer favorável: todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido e, a Análise Técnica não encontrou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas.
> b) Notificação: A Análise Técnica constatou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo convenente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da entrega da Notificação.
> c) Análise Final: Parecer técnico sobre a regularização dos itens Notificados.

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade

Patrimônio Cultural de 2019 e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessária uma análise prévia pela área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Convenente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou as análises técnicas preliminares das Prestações de Contas do Edital de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social- ATHIS Nº 001/2019 e do Edital de Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019 para os convenentes: Associação Esperança de um novo Milênio, Fundação de Apoio Universitário-FAU, Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais- IDESSC, One Consultoria e Empreendimentos EIRELI, Sociedade Mineira de Cultura, Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA, Município de Uberlândia, Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda e apresentou à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG na 169ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 26 de julho 2021.

Considerando que as análises técnicas das Prestações de Contas dos Editais Nº 001/2019 e Nº 002/2019, confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos convenentes cumprem o disposto nos Editais Nº 001/2019 e Nº 002/2019, em especial ao disposto no anexo II- Orientações Para a Prestação de Contas ás Pessoas Jurídicas Conveniadas. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos convenentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão dos mencionados Editais. Não sendo realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados.

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciou as análises técnicas em sua 169ª Reunião Ordinária, de 26 de julho de 2021, na qual deliberou:

3. Notificar os Convenentes relacionados na tabela abaixo. Uma vez que a Análise Técnica constatou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelos Convenentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da entrega da Notificação. E informar que serão encaminhadas ao convenente as Análises Técnicas realizadas, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização, bem como esta deliberação da CPFi que os notifica.

Convenentes	Edital	Convênio	Projeto	Análise Técnica
Associação Esperança de um Novo Milênio	Nº 001/2019	Nº 011/2019	Melhoria Habitacional e Urbana para ocupação Fidel Castro	010/2021
One Consultoria e Empreendimentos-EIRELI	Nº 001/2019	Nº 003/2019	Calço- Morro do Tomate	002/2021

IDESSC- Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais	Nº 001/2019	Nº 004/2019	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima – MG	004/2021
Fundação de Apoio Universitário-FAU	Nº 001/2019	Nº 005/2019	Resiliência e Adaptabilidade em Conjuntos Habitacionais Sociais através da coprodução	011/2021
Equipe B Arquitetura Design e Multimídias LTDA	**Nº 002/2019**	**Nº 007/2019**	**BH tem estilo: leituras da cidade a partir do seu patrimônio edificado**	**009/2021**
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável LTDA	Nº 002/2019	Nº 008/2019	Restauração para as Estações Ferroviárias de Gonçalves Ferreira e Aquiles Lobo em Itapecerica/ Minas Gerais	012/2021

Considerando que a Convenente, **Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA**, apresentou através de correspondência eletrônica, no dia 19 de agosto de 2021, a documentação solicitada pela notificação e Análise Técnica Nº 009/2021;

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou a conferência da documentação enviada pela Convenente e atualizou a Análise Técnica Nº 009/2021, com as regularizações realizadas e enviou toda a documentação para nova apreciação pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG nesta data.

DELIBEROU:

1. Emitir **Análise Final** para a **Convenente Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA,** do Edital de Patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019, Convênio Nº 007/2019, **Projeto: BH tem estilo: leituras da cidade a partir do seu patrimônio edificado**.

2. Informar que a **Convenente Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA**, **respondeu a notificação** enviada por esta Comissão, apresentou toda a documentação solicitada bem como as devidas justificativas e regularizações.

3. **Aprovar a Prestação de Contas da Convenente Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA** devido à regularização dos itens notificados.

Dar ciência à Presidência do CAU/MG desta Deliberação para as providências cabíveis

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG N° 178.3.4.A/2021

Conselheiros Estaduais			**Votação**			
			Sim (a favor)	**Não (contra)**	**Abstenção**	**Ausência na votação**
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
3	Cláudia Alkmim Guimaraes Teixeira	TITULAR	X			
4	Fernanda Basques M. Quintão	TITULAR	X			
5	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2022.01.24 09:05:27 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG

Análise Técnica 009/2021 - Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA

Visão geral - Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS, pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, que poderá ratificar ou retificar, prosseguir para a aprovação da Prestação de Contas ou enviar notificação para o Convenente/Patrocinado para regularização.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- **Edital:** Nº 002/2019
- **Convênio:** Nº 007/2019
- **Modalidade:** Patrimônio Cultural
- **Convenente:** Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA
- **Projeto:** BH tem estilo: leituras da cidade a partir do seu patrimônio edificado
- **Período de Execução previsto:** setembro/2019 a março/2020
- **Valor repassado ao Convenente:** R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
- **Contrapartida prevista:** R$ 9.500,00- Cota equivalente a 20,65% do valor de Apoio Institucional solicitado dividido conforme abaixo:
- **Envio da Prestação de Contas:** Protocolo Siccau nº 1262198 em 22/02/2021

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a documentação do Anexo **VI- Prestação de Contas** e verificar se as informações estão em consonância com o **Anexo II-Orientações para a Prestação de Contas as Pessoas Jurídicas Conveniadas.** E ao identificar inconsistências apresentar qual regramento descumpre e as possíveis formas de regularização.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O Projeto BH tem estilo: leituras da cidade a partir do seu patrimônio edificado foi uma iniciativa da empresa Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA, que propõe leituras sobre a cidade de Belo Horizonte a partir de

seus bens edificados. Com a adoção de recursos expográficos diversos e linguagens acessíveis, a proposta visa a democratização do acesso ao conhecimento desses bens.

Sobre a Execução do Convênio 007/2019

- **Valor repassado ao Convenente:** R$46.000,00 *(em 22/10/2019)*
- **Valor Executado:** R$ 46.000,00 *(Conf. Relatório Analítico Financeiro)*
- **Período de execução realizado:** 09/2019 a 14/12/2020 *(conforme DCD-CAU/MG Nº 132.3.6.2020)*
- **Contrapartida executada:** R$ 9.500,00 que representa **20,65%** do valor executado pelo convenente, conforme detalhamento abaixo.
  Eventos, cursos e seminários: R$ 1.500,00
  Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/MG: Sem Custo
  Registro e produção de vídeos: R$ 5.000,00
  Acesso de Arquitetos e Urbanistas e estudantes de Arquitetura e Urbanismo às atividades do projeto: R$ 2.000,00
  Fornecimento de Registro Fotográfico: R$1.000,00
- **Valor da Devolução dos recursos:** Não houve

Sobre a Prestação de Contas

De acordo com as orientações para prestação de contas do anexo II do Edital nº 002/2019 o convenente deverá entregar a Prestação de Contas conforme “Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas”, impressa em folha A4, encadernada em espiral, juntamente com o “Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro”, com todos os respectivos documentos, que juntos, compõem o Relatório Final da Prestação de Contas. O convenente apresentou a prestação de contas no formato mencionado acima.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistências na Prestação de Contas apresentada pelo Convenente, conforme tabela detalhada anexa. Abaixo estão relacionadas as principais inconsistências identificadas.

1- Cotação prévia de preços no mercado

Conforme orientação do TCU, as entidades sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado e apresenta-la junto ao pagamento do fornecedor/ prestador de serviço

escolhido. Contudo não foi apresentada nenhuma cotação prévia de preços de materiais e/ou serviços adquiridos no projeto.

Regramento: Item 2.3 do Anexo II- Edital nº 002/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:
A Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA é uma sociedade Empresarial Limitada com fins lucrativos e, portanto, não se enquadra no disposto pelo item 2.3 do Anexo II- Edital nº 002/2019 que versa: "Conforme orientação do TCU, as entidades sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado e apresentá-la junto ao pagamento do fornecedor/prestador de serviço escolhido. "

2- Relatório Analítico Financeiro

2.1 No Relatório Analítico Financeiro consta que as despesas com tarifas bancárias totalizam o valor de R$ 440,92, contudo o valor identificado nos extratos bancários apresentados foi de R$ 720,00.

Regularização:
A Convenente enviou o Relatório Analítico Financeiro corrigido, no qual foram incluídas as tarifas bancárias que totalizam R$ 720,00.

2.2. Não consta no Relatório Analítico Financeiro os valores dos rendimentos da aplicação financeira. Conforme Anexo II do Edital nº 002/2019 enquanto não utilizado em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Regularização:
Não houve aplicação dos recursos no primeiro mês de execução do projeto, contudo foi realizada a aplicação a partir do segundo mês. Foram enviados os extratos que comprovam a aplicação dos recursos.

2.3 No Relatório Analítico Financeiro foi identificado um erro de digitação na coluna de valor pago pelo CAU/MG o pagamento da Clara Guimarães A Sousa consta o valor de R$ 100,00 quando o correto e o valor de R$ 1.000,00 conforme NFS-e 2020/9 e comprovante de pagamento que consta na Prestação de Contas.
Regramento: Item 2.1.3 do Anexo II- Edital nº 002/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos da aplicação financeira, alteração das tarifas bancárias ou apresentação de justificativa e correção do erro de digitação apontado acima.

Regularização:

A Convenente enviou o Relatório Analítico Financeiro no qual foi corrigido o erro de digitação.

3- Pagamento de serviço ao Daniel Brasil F. Mourão

Consta na prestação de contas o pagamento no valor de R$ 3.000,00 ao Prestador Daniel Brasil F. Mourão conforme Relatório Analítico Financeiro e comprovante de transferência. Contudo não consta nenhum documento fiscal relativo a esse serviço.

Regramento: Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 002/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Envio de documento fiscal relativo a este serviço, juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:

A Convenente enviou a Nota Avulsa Nº 2019/53384 do prestador Daniel Brasil F Mourão referente a prestação de serviço.

Conclusão

A apresente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo convenente cumpre o disposto no Edital nº 002/2019, em especial ao disposto no anexo II- orientações para a prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao convenente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital nº 002/2019.
Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados. Uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do convênio nº 007/2019, apresentadas as contrapartidas realizadas e foram listadas as 3 (Três) inconsistências identificadas na presente análise.

Regularização:

A Convenente apresentou resposta a presente análise técnica, com o envio de toda a documentação comprobatória faltante bem como as justificativas solicitadas e não há devolução de recursos a realizar.